



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DO DIRETOR GERAL**

CONTRATO: 13/2016

PROCESSO: 23195.020870.2016-36

**TERMO DE CONTRATO N.º 13/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
CAMPUS JUÍNA E A EMPRESA A A
ARAUJO BRASIL SERVICOS - ME .**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS JUÍNA, com sede na Linha J, Quadra 8, Setor Chácaras, município de Juina-MT, CEP 78.320-000, CNPJ n. 10.784.782/0010-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Geraldo Aparecido Polegatti, brasileiro, casado, portador do RG nº 4382762-6 SSP/PR, e CPF nº 831.848.569-68, residente e domiciliado na Av. Edson Carlos Martins, nº 590, Módulo 02, na cidade de Juina-MT, CEP 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº 1957, de 20 de agosto de 2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **A A ARAUJO BRASIL SERVICOS - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.230.958/0001-22, sediada na RUA LEBLON, 100 - BAIRRO JD. GUANABARA. CUIABÁ – MT, CEP: 78.010-660, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Weverton Ribeiro dos Santos, inscrito no Conselho Nacional de trânsito sob nº 04404113385, e CPF nº 815.986.291-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23195.020870.2016-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de motorista para transporte de pessoas, cargas leves e pesadas para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Juína, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Prestador do serviço A ARAUJO BRASIL SERVICOS – ME , CNPJ/MF nº 10.230.958/0001-22, sediada na TRAVESSA ALICE DE FARIA, Nº 203, CENTRO, em CUIABA - MT , representada pela Sr. ^a ALANDREIA AIESCA ARAUJO BRASIL						
Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total/ total estimado
4	7	Motorista com categoria mínima D	Posto	24	5.597,00	134.328,00
4	8	Diárias	Diária	250	203,00	50.750,00
Valor total do grupo:					185.078,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 25/07/2016 e encerramento em 25/07/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.423,17 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 185.078,00 (Cento e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, uma vez que depende do efetivo uso das diárias pelos motoristas; dessa forma, os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente demandados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:26414

Fonte: 0112

Programa de Trabalho:108871

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorroga-

ção contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na

Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.253,90 (Nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juína - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juína-MT, 25 de julho de 2016.

 CONTRATANTE GERALDO APARECIDO POLEGATTI Diretor Geral Portaria IFMT n. 1957, de 20/08/2015 IFMT – Campus Juína	 CONTRATADA Weverton Ribeiro dos Santos Representante Legal A A ARAUJO BRASIL SERVICOS - ME
--	---

Alternativa Terceirização
Weverton R. dos Santos
CPF: 005.598.151-82


TESTEMUNHA
Nome: Alcides Desalva
CPF: 028.821.441-93


TESTEMUNHA
Nome: Susimari Corrêa Ribeiro
CPF: 164.618.058-50



Observação: Efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Área	Título Mínimo Exigido	Vagas	Carga Horária Semanal	Câmpus
Letras Português/Espanhol	Graduação em Letras Português/Espanhol ou Letras/Espanhol	01	40	Jatá

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: de 03/08/2016 às 12h do dia 12/08/2016.

1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concurso/index.php/concursos>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, efetuando o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em qualquer agência bancária imprimevelmente até o 12/08/2016. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo. A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site www.ifg.edu.br/concurso

MARA RÚBIA DE SOUZA RODRIGUES MORAIS

CAMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
RETIFICA O EDITAL CÂMPUS VALPARAÍSO Nº 4 DE 11 DE JULHO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Valparaíso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e retifica a homologação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2016 de junho de 2016, conforme a seguir:

Área/Disciplina: Letras: Português / Inglês

Candidato(a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Bernadette Marie da Silva Rodrigues	70	92,60	162,60	1ª
Franciele Graebia	10	88,23	98,23	2ª
Simone Andreia dos Santos Freitas Martins	10	26,50	36,50	3ª
Rogério Santos dos Prazeres	17	16,30	33,30	4ª

JOÃO MARCOS BAILÃO DE LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ZÉ DOCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 158289

Nº Processo: 23249025360201682.

PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 12184409000194. Contratado: R M DA TRINDADE - ME - Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos splits do IFMA campus Zé Doça. Fundamento Legal: Decreto 7892/13. Vigência: 24/06/2016 a 23/06/2017. Valor Total: R\$4.334,01. Fonte: 112000000 - 2016NE800064. Data de Assinatura: 24/06/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158289-26408-2016NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016 - UASG 158144

Nº Processo: 23188020086201617.

PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 19086382000146. Contratado: BARCELO EVENTOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 01/08/2016 a 31/08/2016. Valor Total: R\$12.600,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800568. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158144-26414-2016NE800024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2016 - UASG 158144

Nº Processo: 23188020086201617.

PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 33672940000186. Contra-

tado: BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS DE-SOM E ILUMINACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de apoio e organização de eventos correlatos, a serem realizados no IV WorkIF. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 01/08/2016 a 31/08/2016. Valor Total: R\$8.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800570. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158144-26414-2016NE800024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016 - UASG 158144

Nº Processo: 23188020086201617.

PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 18568554000155. Contratado: EXCLUSIVENET E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 01/08/2016 a 31/08/2016. Valor Total: R\$19.677,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800571. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158144-26414-2016NE800024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016 - UASG 158144

Nº Processo: 23188020086201617.

PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 06249103000176. Contratado: MORETTI & COELHO LTDA - EPP - Objeto: Contratação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados no IV WorkIF. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 01/08/2016 a 31/08/2016. Valor Total: R\$13.400,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800572. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158144-26414-2016NE800024

EDITAL Nº 466, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 004/2016, de 5 de julho de 2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos e, considerando o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, torna pública a homologação do resultado do processo:

Campus Coxim

Área - INFORMÁTICA/DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO WEB

Não houve aprovados.

Campus Ponta Porã

Área - INFORMÁTICA/DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO WEB

Classif.	Nome	Prova Escrita	Prova Títulos	Pontuação final	Situação
1º	SÁVIO VINÍCIUS ALBIERI BARONE CANTERO	68,00	0,00	68,00	APROVADO
2º	ANDERSON GUERRERO MILTOS	48,00	0,00	48,00	APROVADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016080300045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2016 - UASG 158144

Nº Processo: 23188018483201629. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Agente de Portaria Diurna, Agente de Portaria Noturna e Recepcionista para atender a Reitoria e demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ? IFMT. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 03/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua Filinto Muller, 953 Duque de Caxias - CUIABA - MT ou www.comprasnet.gov.br/edital/158144-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CEZAR D ARRUDA

Pregoeiro

(SIDE - 02/08/2016) 158144-24616-2016NE800000

CAMPUS JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 158493

Nº Processo: 23195020870201636.

PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 10230958000122. Contratado: A A ARAUJO BRASIL SERVICOS - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas para transporte de pessoas, cargas leves e pesadas para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Juína. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/07/2016 a 25/07/2017. Valor Total: R\$185.078,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800295. Fonte: 112000000 - 2016NE800297. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158493-26414-2016NE800010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 - UASG 158493

Nº Processo: 23195017459201683.

DISPENSA Nº 20/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 12720960000105. Contratado: ISOLU SERVICE LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cozinheiras e auxiliares de cozinha para atender o Campus Juína do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato - IFMT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/07/2016 a 21/01/2017. Valor Total: R\$200.882,72. Fonte: 112000000 - 2016NE800310. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158493-26414-2016NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158493

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 23195037057201514.

DISPENSA Nº 22/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 11859821000102. Contratado: OASIS PAISAGISMO TECNOLOGIA E -TERCEIRIZACAO LTDA - ME. Objeto: Aditar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato Nº 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/07/2016 a 24/07/2016. Data de Assinatura: 15/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158493-26414-2016NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 158132

Nº Processo: 23347005674201651.

PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 12720960000105. Contratado: ISOLU SERVICE LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços especializados e manutenção predial, englobando manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no prédio da Reitoria do IFMS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/07/2016 a 04/07/2017. Valor Total: R\$84.863,26. Fonte: 112000000 - 2016NE800139. Data de Assinatura: 01/07/2016.

(SICON - 02/08/2016) 158132-26415-2016NE800030